

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE**  
**RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, diante das dúvidas a respeito do Edital nº 1 – Prefeitura de São Cristóvão/SE, de 13 de junho de 2022, esclarece que:

a) o curso introdutório de formação inicial e continuada para os Agentes Comunitários de Saúde não é um requisito para a inscrição no processo seletivo público, mas um requisito posterior à aprovação para o exercício da função, conforme a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, de modo que o curso será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde aos aprovados;

b) no tocante à nomenclatura do certame, deu-se como processo seletivo público, pois, na própria lei dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias é esse o termo utilizado; essa modalidade de ingresso ocasiona o mesmo vínculo empregatício do concurso público. Não se trata, portanto, de processo seletivo simplificado; e

c) a remuneração inicial do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará em conformidade com os valores previstos na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350/2006. No entanto, com a publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022, apontando que o vencimento para os cargos ACS e ACE não será inferior a dois salários mínimos, assim que a Secretaria Municipal de Saúde receber o repasse da União, apontado na Emenda Constitucional, a Lei Municipal nº 386/2019 será alterada no quesito da remuneração.

São Cristóvão/SE, 20 de junho de 2022.